



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/AL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para o fornecimento de informações cadastrais, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Federal em Alagoas, acesso ao Sistema de Consultas "CONFIRME ONLINE" – CREDILINK para um número de 30 (trinta) usuários

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os policiais lotados na Superintendência da Polícia Federal em Alagoas precisam de forma recorrente consultar dados cadastrais para a realização de diligências, cumprimento de mandados judiciais, dentre outras tarefas. Diante disso, é mister ter acesso a um banco de dados atualizado e confiável, já que muitos dos Sistemas utilizados pelo Departamento não possuem atualização contínua, o que dificulta bastante os trabalhos de investigação.

2.2. A escolha dos quantitativos deste projeto levam em conta as seguintes considerações:

2.2.1. Identificação dos policiais envolvidos em trabalhos de investigação na Superintendências;

2.2.2. Identificação da quantidade de equipes envolvidas diretamente com operações ambientais/repressão a entorpecentes, crimes patrimoniais ou afins;

2.3. Sobre a escolha das característica dos serviços levam em conta os seguintes fatores técnicos:

2.3.1. Acesso a CPF, nome completo, telefone, endereço, dados de veículos, e-mails, sexo, data de nascimento, óbito, CNPJ, razão social, etc.

2.4. Os itens e as quantidades constantes neste DOCUMENTO foram previamente levantadas pela equipe de planejamento desta SR/PF/AL.

2.5. Por se tratar de um acesso à banco de dados, não há dano direto ao meio ambiente em relação à prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo, abrange a busca e localização de pessoas em todo o país, com uma ferramenta que pode se adequar aos interesses da Polícia Federal/Alagoas no em seus trabalhos de investigação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com amparo no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

4.2.A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.3.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

4.4.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

5.1.Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, e Cadastro no SICAF (ou as certidões que o compõe).

5.1.2.Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.3.A quantidade estimada de acionamentos está prevista na proposta da empresa.

5.1.4.Com relação a sustentabilidade, não há tópicos a posicionar devido prestação de serviços de forma virtual.

5.2.As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas adiante, neste Projeto Básico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de internet da “CONFIRME ONLINE” – CREDILINK, mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratada.

6.2.Conforme proposta apresentada (22755785), a opção de contratação será o “Cenário II” - para o período de 1 (um) ano, com volume de 30.000 consultas/12 meses, pelo valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, referente à Licença de Uso e Ativação no prazo ora mencionado. O custo excedente por consulta, que ultrapasse a franquia anual, será de R\$ 0,20 (vinte centavos).

6.3.O controle de usuários será realizado pelo Contratante, através de sua Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários - DELEFAZ/DELECOR/SR/PF/SE ou por outra unidade ou servidor por esta designado, e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes, matrículas funcionais e CPFs dos servidores indicados de cada setor.

6.4.Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinada a prestação dos serviços pelo responsável e obtida a confirmação do recebimento dos valores acertados, conforme a proposta anexada.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de

risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não permitir que terceiros, estranhos ao quadro de pessoal da Polícia Federal, tenham acesso a este banco de dados.

8.2. Alertar todos os servidores autorizados a utilizarem o sistema de que a pesquisa é de responsabilidade do usuário e que não deverá ser efetuada em benefício próprio ou de terceiros, com o desvio das finalidades institucionais da Polícia Federal.

8.3. Informar aos usuários indicados sobre a cobrança do valor excedente, nos casos das consultas ultrapassarem o valor anual contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.3. Cumprir com o que foi estabelecido na proposta, em anexo, apresentada para a prestação do serviço solicitado pela CONTRATANTE.

9.4. Zelar pela manutenção, segurança e integridade das informações de seu banco de dados, visando o melhor e mais eficaz atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.5. Oferecer o apoio técnico necessário nas situações de indisponibilidade de acesso ao sistema, mantendo os usuários informados, preferencialmente por e-mail, de toda a eventualidade ocorrida que impeça o referido acesso.

9.6. Arquivar e zelar pelo sigilo dos dados dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

9.7. Manter os usuários informados sobre eventuais alterações dos procedimentos técnicos a serem adotados para consulta em seu banco de da

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de disponibilização do acesso será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da celebração do Contrato Administrativo.

13.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado justificadamente pelo licitante vencedor, antes de vencido o prazo original, e se aceito pela unidade recebedora.

13.3. Os serviços serão verificados provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.8. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.10. O seguinte servidor da Polícia Federal, lotado na SR/PF/AL, fica indicado para acompanhamento do serviço: APF MAXSUELL, matrícula 207;

13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data

da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento pelos Servidores encarregados da execução/fiscalização do serviço.

14.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = [(6 / 100) / 365] \quad I = 0,00016438 \quad TX =$
 Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

17.1.1Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.2.A aplicação da multa moratória não impede que a administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções cabíveis.

17.3.A inexecução total ou parcial dos serviços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no projeto básico, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

17.3.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretaram prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.3.2Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

17.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal pelo prazo de até dois anos.

17.3.4.Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade suspensão no subitem anterior.

17.4.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

17.5.Ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão desta contratação:

17.5.1Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

17.5.2Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

17.5.3Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7.A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.8.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 17.11As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, conforme proposta da empresa.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

19.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/2003458

Fonte: Tesouro – Recursos Ordinários (0100000000)

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

RUI NOBERTO PEREIRA DA SILVA

Agente de Polícia Federal

MOTIVAÇÃO: Com o objetivo de consultar dados cadastrais para o sucesso nas Operações Policiais da Superintendência de Polícia Federal no Acre e Delegacias Descentralizadas, **ESTOU DE ACORDO** com a necessidade de contratação deste serviço, tendo-me sido apresentado todos o elementos técnicos fundamentais necessários à identificação do objeto, seu orçamento estimativo e todos os critérios da contratação, de forma clara e concisa. Sendo assim, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, conforme art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA
Superintendente Regional em Exercício SR/PF/AL
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBERTO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 12/04/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DECIO FERREIRA NETO, Superintendente Regional em Exercício**, em 02/05/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22766561** e o código CRC **61DA4DA0**.